
DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS

Cadernos do GEA, n.1, jan.-jun. 2012

Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais/Brasil

Pablo Gentili – Diretor

Marcelle Tenório – Assistente de Direção

Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior/Fundação Ford

André Lázaro – Coordenador

Margareth Doher e Kathia Dudyk – Assistentes de Coordenação

Leidiane Oliveira – Estagiária

Laboratório de Políticas Públicas/UERJ

Emir Sader – Coordenador

Carmen da Matta – Coordenadora de Publicações e Projetos Institucionais

Cláudia Calmon – Coordenadora de Projetos

Silvio Cesar de Souza Lima – Coordenador de Projetos

CATALOGAÇÃO NA FONTE**UERJ/REDE SIRIUS/NPROTEC**

C122 Cadernos do GEA . – n.1 (jan./jun. 2012). – Rio de Janeiro:

FLACSO, GEA; UERJ, LPP, 2012-

v.

Semestral

ISSN 2317-3246

1. Ensino superior – Brasil – Periódicos. 2. Inclusão social – Brasil – Periódicos. 3. Democratização da educação – Brasil – Periódicos. I. Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Laboratório de Políticas Públicas.

CDU 378(81)(05)

André Lázaro

Editor

Carmen da Matta

Editora Executiva

Marcelo Giardino

Projeto Gráfico e Diagramação

Sumário

Democratização da Educação Superior no Brasil: avanços e desafios

Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior/FLACSO Brasil

| 3

Lei 12711/2012 e os desafios da educação superior pública no Brasil

Dalila Andrade Oliveira

| 5

Ações afirmativas por reserva de vagas no ingresso discente nas Instituições de Ensino Superior (IES): um panorama segundo o Censo da Educação Superior de 2010

Marcelo Paixão, Elisa Monçores, Irene Rossetto

| 7

[Lei 12711/2012]

| 9

O espelho distorcido

Dilvo Ristoff

[Um brinde às cotas: manifesto pela alegria, pela dignidade
e pela fé no Brasil. Enfim, vencemos! Em 10 anos não seremos
os sem universidade!]

Manifesto do Movimento dos Sem Universidade (MSU)]

| 11

Lei das Cotas, vitória da sociedade civil

Daniel Cara

[Desafios: acesso e permanência

Luiz Fernandes Dourado]

Inclusão no ensino superior: raça ou renda?

João Feres Júnior

[Superar as desigualdades

Luiz Caldas]

| 13

Povos Indígenas e ações afirmativas: as cotas bastam?

Antonio Carlos de Souza Lima

| 15

Democratização da Educação Superior no Brasil: avanços e desafios*

A Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais – FLACSO Brasil – firmou parceria com a Fundação Ford para criar o Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior – GEA-ES, com o objetivo de acompanhar, avaliar e intervir nos debates sobre a expansão e democratização da educação superior no Brasil.

Atualmente o país vive a expansão do setor público da educação superior com a ampliação das redes das universidades federais e dos Institutos de educação profissional e tecnológica. No setor privado, o governo federal criou os programas PROUNI – que concede bolsas de 100% e 50% a estudantes de baixa renda para cursos em Instituições Privadas e ampliou o alcance do FIES – Programa de financiamento estudantil. O setor privado da educação superior vive forte processo de concentração e de internacionalização das instituições que, ao longo deste início do século XXI, mantiveram a tendência de crescimento, especialmente nos primeiros anos da década.

O Brasil precisa ampliar a oferta de educação superior. Em 2010 havia no país 6,3 milhões de estudantes nesse nível de ensino, sendo que 74,8% das matrículas estão em instituições privadas e 25,2% em instituições públicas. Está em debate no Congresso nacional, já tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados, o novo Plano Nacional de Educação, que propõe metas a serem alcançadas em todos os níveis da educação nos próximos 10 anos. Para a educação superior a meta 12 propõe elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, sendo 40% das matrículas em instituições públicas. Para a educação profissional de nível médio a meta 11 determina triplicar a oferta, garantindo 50% em instituições públicas.

A expansão da educação superior pública no Brasil enfrenta o debate junto à sociedade quanto a sua pertinência e oportunidade. Frequentemente os custos da educação superior pública são confrontados com os gastos com a educação básica e mesmo que a razão entre ambos esteja decrescendo, há fortes críticas ao financiamento público da educação superior. A visão liberal, expressa pelos grandes veículos de comunicação e parte expressiva dos formadores de opinião considera a educação superior uma atividade que deveria ficar a cargo do mercado, vistos os ganhos de rendimentos obtidos pelos que concluem esse nível de ensino. Observa-se que são poucos os argumentos apresentados no debate sobre o papel estratégico do investimento na educação superior num país que almeja o papel de liderança a que aspira o Brasil.

“ATUALMENTE O PAÍS VIVE A EXPANSÃO DO SETOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM A AMPLIAÇÃO DAS REDES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E DOS INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA”

* GEA-ES/FLACSO Brasil.

Conceitos

O GEA compartilha os seguintes conceitos:

1. O direito à educação
2. Investimentos públicos na educação superior
3. Inclusão da diversidade – em especial as decorrentes de raça/cor e étnica – nas instituições de educação superior por meio de ações afirmativas.
4. Distribuição regional das instituições de modo a enfrentar as desigualdades regionais persistentes.

Composição

Foram convidados para compor o Grupo Estratégico professores, dirigentes e representantes de movimentos sociais.

Atividades

O GEA-ES pretende estimular a produção de estudos e documentos para subsidiar os debates e alimentar um Portal de livre acesso na internet, que também vai contar com um banco de dados, reunindo documentos recentes, teses, estatísticas sobre educação superior.

Entre as atividades do GEA-ES está a produção de artigos de opinião que têm a intenção de promover o debate e a circulação de idéias sobre a democratização da educação superior no Brasil. Leia, a seguir, dois artigos elaborados por participantes do GEA-ES.

Integrantes do GEA-ES

André Lázaro
 Antônio Carlos Caruso Ronca
 Antônio Carlos de Souza Lima
 Antônio Gomes Moreira Maués
 Augusto Sampaio
 Dalila Andrade Oliveira
 Dilvo Ilvo Ristoff
 Eliene Novaes Rocha
 Emir Simão Sader
 Helgio Henrique Casses Trindade
 João Feres Júnior
 Julio Jacobo Waiselfisz
 Laura Tavares Ribeiro Soares
 Luís Fernando Massonetto
 Luiz Augusto Caldas Pereira
 Luiz Dourado
 Luiz Edmundo Vargas de Aguiar
 Marcelo Jorge de Paula Paixão
 Maria Paula Dallari Bucci
 Marta Pavese Porto
 Miriam Abramovay
 Naomar Monteiro de Almeida Filho
 Pablo Gentili
 Renato Ferreira

São menos usuais ainda os argumentos que expõem a relevância da diversidade na composição da elite intelectual brasileira, cuja formação é em grande parte devida às instituições federais de educação superior. A análise do perfil socioeconômico dos que frequentam esse nível de ensino revela predominância da população branca, de elevado poder aquisitivo, residente nos grandes centros urbanos. O Supremo Tribunal Federal, em histórica decisão, reconheceu a constitucionalidade

da adoção do critério de raça/cor para efeito das ações afirmativas adotas pelas Universidades Federais, assim como a legitimidade das próprias ações afirmativas. Esse novo cenário abre importante espaço para a ampliação das ações afirmativas no país, especialmente quando se investe na expansão desse nível de ensino. As ações afirmativas são decisivas neste momento para que a expansão não se dê de forma a ampliar as desigualdades existentes. ◀◀

Lei 12711/2012 e os desafios da Educação Superior pública no Brasil*

O acesso à educação superior no Brasil é um problema histórico que se agrava ainda mais quando se trata de ingresso nas universidades públicas. A seletividade do ensino superior público tem garantido excelência destacada no país quando se compara ao setor privado. Contrariamente à educação básica em que a cobertura se dá basicamente por redes públicas, (85,4% da matrícula), a educação superior conta com índices muito baixos de ingresso no geral, o que é mais alarmante se consideramos o setor público. A relação entre oferta pública e privada observada na educação básica se inverte na educação superior, onde desde os anos 90 as instituições particulares contam com 75% da matrícula. A crítica a essa inversão, sob o argumento de que a maioria dos alunos de educação básica pública não consegue aceder à educação superior, foi uma das principais justificativas para políticas compensatórias como o PROUNI e o FIES que resultam em transferência de recursos públicos para o setor privado.

O PROUNI e o FIES são programas que não alteram a estrutura seletiva do sistema superior de educação. As bolsas distribuídas por esses programas visam a promover justiça permitindo que o aluno pobre possa

continuar seus estudos em nível superior. Contudo, ao fazê-lo, promovem o financiamento da educação privada com recursos públicos.

“NO BRASIL, POR SÉCULOS CONVIVEMOS COM A ORGANIZAÇÃO PRECÁRIA DE UM SISTEMA EDUCACIONAL FRAGMENTADO, SELETIVO E DUALISTA QUE OFERECE EM GERAL PARA OS POBRES UMA ESCOLA POBRE, PORTANTO NÃO CHEGAMOS À ESCOLA REPUBLICANA”

* Dalila Andrade Oliveira é Professora Titular de Políticas Públicas em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. E-mail: dalila@ufmg.br.

Os sistemas escolares modernos organizaram-se no âmbito do Estado sob o ideal de igualdade de oportunidades. Este é o princípio da escola republicana moderna. No Brasil, por séculos convivemos com a organização precária de um sistema educacional fragmentado, seletivo e dualista que oferece em geral para os pobres uma escola pobre, portanto não chegamos à escola republicana.

Os governos do presidente Lula e o atual da presidente Dilma, definiram como prioridade a redução da pobreza e o desafio de retirar da vulnerabilidade social milhões de brasileiros. Tarefa difícil para um país que carrega uma história tão injusta com seu povo. Apesar das tentativas dos referidos governos de diminuir as grandes disparidades na distribuição de renda deste país e estender benefícios e proteção a segmentos ameaçados de destituição social, ainda há muito por se fazer.

A educação, como direito humano essencial à liberdade e autonomia necessárias ao pleno exercício da cidadania constitui-se demanda essencial. A radicalização das lutas por igualdade, como forma de efetivação do ideário republicano, traz a demanda por igualdade racial, sexual e gênero, entre outras. Coloca-nos, portanto, diante de uma contradição, ao denunciarem a discriminação negativa e a persistência de privilégios a determinados segmentos, essas lutas exigem a discriminação positiva, opondo isonomia ao princípio da diferenciação.

Sabemos que a realidade brasileira ainda apresenta imensos desafios nessa direção, inclusive o de corrigir as grandes defasagens e clivagens sociais, resultantes de uma história injusta com seu povo: com os negros, com os indígenas, com as mulheres, com as pessoas com deficiências, entre tantos. É nessa direção que a política de cotas é apresentada na atualidade.

“A APROVAÇÃO DESTA LEI COLOCA O GRANDE DESAFIO DE REPENSAR A ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA NO PAÍS ASSEGURANDO SEU CARÁTER DEMOCRÁTICO”

Graves problemas relativos à garantia da justiça social persistem tanto no que concerne à desigual distribuição de rendas quanto no que se refere à garantia dos direitos sociais e efetivo exercício da cidadania para o conjunto da sociedade brasileira. A luta pelo direito ao reconhecimento que invoca novas concepções de justiça tem significado uma revolução nos costumes, nas tradições em favor de uma concepção mais abrangente e apresenta-se contra qualquer tipo de discriminação, seja ela étnico-racial, de gênero, sexual, das pessoas com necessidades especiais, de idade, de classe, cultural, entre tantas outras. Mas as políticas que buscam a superação da condição de vulnerabilidade e ameaça de destituição, que se apresentam com caráter compensatório e temporário carregam em si uma contradição, pois apelam para a discriminação positiva.

Sob o argumento de que a aprovação desta Lei fere o princípio constitucional da autonomia universitária, alguns setores vêm criticando a política de cotas como uma ameaça à qualidade da educação superior, defendendo o critério de proficiência dos alunos como pré-requisito essencial para o ingresso nas universidades públicas.

O argumento é frágil se consideramos a recente aprovação pelo STF da constitucionalidade das cotas raciais e preconceituoso no que se refere à defesa da qualidade. Não há evidências de que os alunos cotistas têm desempenho inferior aos demais acadêmicos quando asseguradas as mesmas condições de oferta e permanência. A aprovação desta lei coloca o grande desafio de repensar a estrutura da educação superior pública no país assegurando seu caráter democrático, zelando por sua qualidade como um bem público a que todos os brasileiros devem ter acesso. ◀◀

Ações afirmativas por reserva de vagas no ingresso discente nas Instituições de Ensino Superior (IES): um panorama segundo o Censo da Educação Superior de 2010*

Segundo o Censo Nacional da Educação Superior, divulgado pelo INEP, no ano de 2010 havia 274 Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) no Brasil, as quais totalizavam 408.562 alunos ingressantes para aquele ano. Deste total de Instituições, 81 (29,6%) possuíam algum tipo de reserva de vaga, ou cotas de acesso, para alunos ingressantes.

Dentre os ingressantes de todas as 274 IES Públicas, somente 44.398 discentes (10,9%) haviam entrado no ensino superior por meio de algum tipo de reserva de vaga. Desses, 13.842 (31,2 %) ingressaram em vagas destinadas a ações afirmativas de ordem étnicas, isto é, voltadas para pretos, pardos, índios e remanescentes de quilombos. Já 32.851 estudantes adentraram uma IES, em 2010, por cotas de acesso a estudantes provenientes de escolas públicas. Esse número correspondeu a cerca de 74% de todos os discentes cotistas.

Entre os demais tipos de reservas de vagas para o ano de 2010, notou-se que 3.052 alunos preencheram vagas reservadas por critério de renda familiar, enquanto 1.530 pessoas foram selecionadas por meio de outros critérios, e 219, por serem portadores de necessidades especiais.

As universidades são os IES com a maior proporção de reserva de vagas em relação ao número total de instituições: 49 das 100 universidades do país possuíam cotas de acesso em 2010. Este número ainda é mais alto quando se tratam das universidades estaduais: 24 das 37 instituições (64,9%) adotaram processo de alocação de vagas. Para as universidades federais, a proporção é de 43% (25 de 58 instituições), enquanto que em nenhuma das 5 universidades municipais adotou-se a mesma política.

Em 2010, de um total de 341.453 novos alunos das universidades públicas, 41.346 (12,1%) preencheram vagas reservadas a algum

tipo de ação afirmativa. Dentre as universidades federais, 10,9% e para as estaduais, de 15,3%. Ao desagregar esta informação pela motivação da reserva de vaga, notou-se que 30.198 delas foram preenchidas por estudantes oriundos de escolas públicas, enquanto 13.254 foram empregadas ao critério étnico, 3.046 à renda familiar, 1.264 vagas por outros critérios e somente 205 por pessoas com deficiência física.

Nos Institutos Federais e CEFETs, 14 das 36 instituições federais aderiram à política de cotas de acesso (41,2%). Contudo, o número de ingressantes por meio desta ação afirmativa representou apenas 4,8% do total de 25.555 novos estudantes. Foram computados 1.135 estudantes advindos do ensino público, 84 por meio de outros critérios, 11 por deficiência física e 6 por renda familiar. Chama atenção o baixo número de estudantes que haviam ingressado em um IF ou CEFET por meio de reserva de vaga étnica: apenas 49.

No ano de 2010, dos 6 centros universitários públicos do país, somente 1 dos 5 centros municipais era adepto da política de reserva de vagas. Com um número total de 4.063 novos alunos, um escasso número de vagas foi preenchido através de cotas de acesso: 33 de suas vagas foram ocupadas por estudantes provenientes do ensino público, e somente 1 vaga

“DE FATO, APESAR DE TODOS OS AVANÇOS, AINDA REINA NO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS UMA FUNDAMENTAL RESISTÊNCIA A UM APROFUNDAMENTO DAQUELAS MEDIDAS”

* Marcelo Paixão é professor da UFRJ e coordenador do Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais (LAE SER). Elisa Moncôres é pesquisadora do LAE SER e mestrandra da UFF. Irene Rossetto é colaboradora do LAE SER e doutoranda da USP.

Lei 12711/2012

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2008 (nº 73, de 1999, na Casa de origem).

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º: VETADO

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estu-

dantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

foi preenchida por meio do critério étnico Assim, só 0,7% das cadeiras preenchidas por ingressantes em centros universitários foram ocupadas sob algum mecanismo de reserva de vagas.

Das 132 faculdades públicas do país, 17 (12,9%) haviam aderido à política de cotas em 2010. Neste mesmo ano, 33.402 estudantes ingressaram nestas IES, mas apenas 1.738 (5,2%) o fizeram por tal política. Daqueles que o foram, 1.485 eram oriundos do ensino público, enquanto 538 atendiam ao critério étnico.

Dos demais ingressantes, 182 correspondiam à reserva de vagas por outros critérios, e 2 por conta de deficiência física. A renda familiar não se configurou como critério para o ingresso de nenhum estudante de faculdades públicas em 2010. Cabe notar que, dentre as 4 faculdades federais, nenhuma adota a reserva de vagas, enquanto 12 das 69 (17,4%) faculdades estaduais e 5 das 59 (8,5%) faculdades municipais o fazem.

Vale salientar que nos indicadores não estão incluídas as universidades públicas que adotam o sistema de bonificação em seus exames seletivos para cursos de graduação. Nesse sistema, candidatos elegíveis de acordo com critérios definidos pela própria instituição (escola pública, afrodescendentes, etc.)

recebem um acréscimo em sua pontuação ao final das provas. A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRJ), por exemplo, adotam esse tipo de procedimento.

Assim, considerando somente os estudantes que ingressaram em alguma universidade pública brasileira pelo sistema de cotas sociais e étnico-raciais, o peso relativo desse contingente sobre o somatório de vagas, apesar de tanta polêmica, ainda é proporcionalmente reduzido, beneficiando um em cada dez ingressantes. De fato, apesar de todos os avanços, ainda reina no sistema público de ensino superior do país uma fundamental resistência a um aprofundamento daquelas medidas.

Nesse plano que a Lei recentemente aprovada que estabeleceu cotas de 50% para estudantes oriundos da escola pública, levando ainda em consideração critérios étnico-raciais, veio em um bom momento, permitindo que uma medida já devidamente debatida e compreendida no interior da sociedade brasileira possa efetivamente se expandir, multiplicando-se por cinco, para todas as instituições de ensino superior do país. ◀◀

O espelho distorcido*

Aaprovação da Lei de Cotas afirma a ideia democrática de que a educação superior é para todos e não somente para grupos privilegiados. Apesar dos avanços nos últimos anos, o campus brasileiro continua sendo um espelho que distorce a sociedade. Números analisados e contas feitas, a conclusão a que se chega é uma só: os cursos de graduação hipertrofiam, no campus, as desigualdades existentes.

te. Quando se olha a questão pelo viés dos mais ricos (mais de dez mínimos de renda familiar), percebe-se que uma pequena minoria na sociedade (este grupo representa 12%) torna-se uma grande maioria no campus: na Odontologia e na Medicina, esses 12% tornam-se 52% e 67%, respectivamente.

A representação por cor/raça, da mesma forma, mostra que entre os dez cursos com mais brancos estão cinco da

“TEMOS DE CELEBRAR A LEI DE COTAS (LEI 12.711/2012), POIS SÓ COM POLÍTICAS QUE COMBINEM EXPANSÃO COM DEMOCRATIZAÇÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER COM QUE O CAMPUS DEIXE DE SER UM ESPELHO QUE DISTORCE E PASSE A PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE PARA TODOS”

A oportunidade de acesso para estudantes pobres é um bom exemplo. Fiz recentemente um estudo que mostra que estudantes com renda familiar de até três salários mínimos, que na população brasileira representam 50%, na Odontologia e na Medicina, somam apenas 11% e 9%, respectivamente.

área da saúde (Odontologia, Veterinária, Farmácia, Psicologia e Medicina) - todos com mais de 77% de representação de brancos. Na população, os brancos representam 52%. Entre os cursos da mesma área com os menores percentuais de brancos estão Enfermagem, com 67%, e Biologia, com 69%. Conclusão: mesmo nos cursos com menos brancos, o campus distorce os percentuais da sociedade.

O campus distorce também as proporções dos estudantes originários das escolas públicas. Tanto nas IFES quanto nas IES privadas, a sua representação é de cerca de 45%, ou seja,

* Dilvo Ristoff é Professor do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da UFSC.

inferior à metade do que representam no ensino médio. Nos cursos, a desproporção pode ser ainda maior: apenas 18% dos estudantes de Odontologia e 34% dos de Medicina cursaram todo o ensino médio em escola pública. É necessário inferir, portanto, que, para um aluno originário do ensino médio privado e pago, a oportunidade de chegar à educação superior, em especial em cursos de alta demanda, é várias vezes superior a de seus colegas originários da escola pública e gratuita.

Por tudo isso, temos de celebrar a Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), pois só com políticas que combinem expansão com democratização será possível fazer com que o campus deixe de ser um espelho que distorce e passe a promover a igualdade de oportunidade para todos. Dizer que o campus apenas reflete a sociedade equivale a lhe atribuir um papel passivo que ele não tem e a retirar dele o papel de agente capaz de interferir de um modo mais desejável na realidade existente. ◀◀

Um brinde às cotas: manifesto pela alegria, pela dignidade e pela fé no Brasil. Enfim, vencemos! Em 10 anos não seremos os sem universidade!

Brasília, 13 de agosto de 2012.

Pedimos licença para falar. Valei-nos São Jorge, o MSU pede passagem. Na humildade. Temos um grito de alegria nas gargantas, em nossas entranhas, em nossos corações, em nossas mentes, em nossos corpos, em nossas almas. Viva! Muitos vivas! É festa no Brasil! As cotas foram aprovadas no Senado Federal em 07 de agosto de 2012. Nós estávamos lá. Por longos anos de disputa o MSU esteve sempre lá. (...)

Força da sociedade civil, que obriga o Estado a fazer justiça, a cumprir a Constituição. É um grito negro! Um grito indígena! Um grito do coro brasileiro da escola pública, o pai, a mãe, o filho, a professora, o professor, a diretora, os trabalhadores, os amigos da rua, os vizinhos. (...)

Nova classe média, dizem. Baita apelido. Trabalhadores e trabalhadoras somos frutos da labuta diária dos nossos, muito fora da zona de conforto da elite brasileira. Continuamos a luta dos quilombos, a luta da educação popular, a luta dos excedentes dos anos 1960. Somos os Sem Universidade, sem hífen. Inventamos o Prouni, na luta. Mas não somos bobos. Se vale para as privadas, tem que valer para as públicas. Não pode haver cidadãos de segunda categoria no Brasil. Somos homens e mulheres das

periferias brasileiras, sujeitos da história, sujeitos de direito. (...)

E mais. Mandamos flores. Como os abolicionistas, camélias brancas é o que oferecemos para toda a população brasileira. Paz. Não levaremos mágoa, rancor e ódio nem se meremos isto. Isso não é da nossa laia. Se as cotas vão atrapalhar alguns negócios da educação como mercadoria, não pensamos nisso. Educação é um bem público, condição sem a qual não há desenvolvimento sustentável do Brasil, nem coesão social. Estamos esgotados de ver as mortes de nossos irmãos jovens, vítimas da violência. Viva as cotas. Viva os 50% para a escola pública, por turno e por curso, respeitando-se a proporção de negros e indígenas por região. Desfaz-se um nó cego histórico e uma trama das elites brasileiras contra seu próprio povo. Libertam-se as forças criativas e intelectuais, os talentos de homens e mulheres brasileiros simples, antes proibidos de frequentar a universidade pública, suas principais carreiras e cursos. Esse bastão irá de geração a geração. O Brasil nunca mais será o mesmo. Entra em campo um novo time, que com certeza não fará feio na tarefa de ajudar o Brasil na superação de suas desigualdades sociais, porque conhecimento é poder e esse novo poder mudará a cara do Brasil.

Movimento dos Sem Universidade (MSU)
www.msu.org.br

Lei das Cotas, vitória da sociedade civil*

OSenado Federal aprovou em plenário, em 7 de agosto de 2012, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados 180/2008. Em linhas gerais, o mérito da iniciativa é reservar 50% das vagas em estabelecimentos de ensino superior e médio da rede federal de ensino para estudantes oriundos de escolas públicas, combinando também critérios étnicos, raciais e sociais. É uma medida reparadora, que faz jus ao entendimento de que a educação superior é um bem público.

A tramitação Lei das Cotas é antiga. Iniciada na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei 73/1999, o PLC 180/2008 teve sua origem por meio de proposição da deputada Nice Lobão, hoje membro do PSD (Partido Social Democrático) do Maranhão.

De 1999 para cá foram realizadas centenas de audiências públicas e diversos seminários, atividades sempre caracterizadas pela pluralidade de visões sobre o mérito e os efeitos do projeto. Agora, após ser aprovado por quase todo o Senado Federal – apenas o senador paulista Aloysio Nunes Ferreira Filho do PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) votou contra –, há uma gritaria generalizada contra a proposta, denotando muitos sinais de desespero.

Dando sequencia à série “esqueçam o que escrevi”, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) criticou a aprovação do PLC 180/2008 no Senado Federal, dizendo que ela pode levar o Brasil a um novo tipo de racismo. No passado, FHC era um dos mais importantes entusiastas das políticas de ação afirmativa. Ao que tudo indica, mudou novamente de opinião.

“E MESMO QUE OS “GRANDES” VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NÃO NOTICIEM NOSSAS VITÓRIAS, OU BUSQUEM DESCARACTERIZÁ-LAS OU DESMORALIZÁ-LAS, AOS POUcos CADA UMA DELAS VAI RESGATANDO OU VIABILIZANDO NA PRÁTICA OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO POVO BRASILEIRO. PODEM BERRAR, ESSE CAMINHO NÃO TEM MAIS VOLTA”

* Daniel Cara é coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, rede que apoiou a aprovação da futura Lei das Cotas.

Desafios: acesso e permanência

Luiz Fernandes Dourado *

Os tucanos Aloisio Nunes e FHC, aparentemente os dois únicos do seu ninho a criticarem o mérito do PLC 180/2008, optam por fazer coro aos editoriais e reportagens dos principais veículos de comunicação do Brasil, deixando claro quais são os interesses que representam.

Quando fazem uma crítica mais elaborada e cínica, os contrários ao PLC 180/2008 quase sempre utilizam o argumento de que melhor seria o Brasil investir mais e melhor na educação básica. É uma meia verdade: é fato, investimos muito pouco em educação. Contudo, há uma enorme quantidade de estudantes que já saíram e que estão saindo agora do ensino médio público e que querem cursar educação superior pública, gratuita e de qualidade. A opção da elite econômica é deixar de desenvolver as capacidades desses jovens? O Brasil desperdiçará o potencial de quantas gerações até que a educação básica atinja um padrão satisfatório de qualidade? Não adianta tergiversar, é somar políticas de ação afirmativa com políticas universais.

Nos últimos meses a elite brasileira tem acumulado importantes derrotas. A primeira ocorreu em 26 de junho de 2012. Nesse dia foi aprovado, ainda que em primeira instância, o patamar de investimentos equivalentes a 10% do PIB para a educação pública como meta do próximo PNE (Plano Nacional de Educação). Inclusive, a contrariedade dos principais jornais brasileiros diante da possibilidade de mais recursos para as políticas educacionais mostra quão falsa é sua defesa de fortalecimento da educação básica, fortalecimento que é inviável sem dinheiro novo.

A segunda foi a aprovação do PLC 180/2008 no Senado Federal. Em ambos os casos, a sociedade civil organizada venceu os debates no Congresso Nacional, em alguns momentos contra as posições do Governo Dilma. Venceu porque acumulou mais argumentos técnicos e soube somar a eles uma eficaz mobilização social, fortalecida por incansável pressão política.

Custa à elite brasileira entender que um outro país está surgindo. A gritaria dos editoriais, das reportagens e dos repetitivos comentaristas televisivos não basta para encerrar ou resolver questões. Ainda que lentamente, a democracia brasileira está cada dia mais vigorosa. E mesmo que os “grandes” veículos de comunicação não noticiem nossas vitórias, ou busquem descaracterizá-las ou desmoralizá-las, aos poucos cada uma delas vai resgatando ou viabilizando na prática os direitos constitucionais do povo brasileiro. Podem berrar, esse caminho não tem mais volta. ◀◀

Nos últimos anos, as instituições públicas, especialmente as universidades, vêm experimentando ações afirmativas por meio de cotas étnico-raciais e cotas sociais, o que traduz um movimento de mudanças nas dinâmicas de organização e gestão de uma parte dessas instituições, visando à democratização de suas políticas, notadamente daquelas relativas ao acesso. A atuação da sociedade civil em prol dessas ações e políticas afirmativas tem resultado em importantes conquistas nos diferentes espaços sociais, incluindo a democratização e o redesenho das próprias IES. A despeito desses avanços, os indicadores educacionais sinalizam a persistência de um cenário complexo marcado pela pequena inclusão de segmentos historicamente negligenciados na educação superior. Nesse cenário, a aprovação do PL 180/2008 (que se tornou a Lei 12.711/2012) representa um passo importante para a democratização das políticas de acesso para a educação superior pública. Essa lei, ao estabelecer cotas de 50% para estudantes da escola pública, resgata uma dívida histórica do Estado brasileiro e sua efetivação certamente contribuirá para o estabelecimento de vínculo mais orgânico entre as instituições públicas de educação básica e as de ensino superior no país.

A articulação entre as condições de acesso e as condições de permanência, por meio de políticas e programas de apoio estudantil, são desafios a serem considerados como passos fundamentais à efetiva democratização da educação superior pública no país.

* Luiz Fernandes Dourado é Professor Titular de Políticas Educacionais, Doutor em Educação pela UFRJ, Pós-doutorado na École de Hautes Études en Sciences Sociales/Paris e membro da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Inclusão no ensino superior: raça ou renda?*

A decisão por unanimidade do Supremo Tribunal Federal, no dia 26 de abril de 2012, que declarou a constitucionalidade do sistema de cotas étnico-raciais para admissão de alunos ao ensino superior, teve, entre várias consequências positivas, a virtude de abrir a possibilidade para que o debate acerca da inclusão por meio do acesso à educação superior se aprofunde. Mudamos, portanto, de um contexto no qual o debate era predominantemente normativo, preocupado principalmente com a questão da legalidade e constitucionalidade da ação afirmativa étnico-racial, para um novo contexto, no qual passa a importar a discussão concreta acerca dos mecanismos e critérios adotados pelas políticas de inclusão.

Além de sua pertinência moral, a decisão do Supremo é consonante com várias análises a partir de dados estatísticos sólidos, feitas a partir do final dos anos 1970 até o presente, que mostram a relevância da variável classe e da variável raça na reprodução da desigualdade no Brasil. Esse fato nos leva a intuir que o uso de ambas as variáveis em políticas de inclusão é recomendável. Tal intuição é em geral correta, mas não podemos nos esquecer de que da análise sociológica de dados populacionais ao desenho de políticas públicas a distância é grande e não pode ser percorrida sem mediações: identificação de públicos, adoção de categorias, criação de regras, estabelecimento de objetivos, avaliação de resultados etc..

Ao abordar a questão dos critérios de seleção, primeiro cabe fazer uma ressalva de caráter histórico. O debate midiático sobre ação afirmativa foca quase exclusivamente sobre a ação afirmativa étnico-racial. Contudo, a modalidade mais frequente de ação afirmativa adotada pelas universidades públicas brasileiras hoje tem como beneficiários alunos oriundos

da escola pública: 61 de um total de 98 instituições, enquanto que apenas 40 têm políticas para negros (ou pretos e pardos).

Mas isso não é só: o processo de criação dessas políticas de inclusão no ensino superior brasileiro – hoje 72% das universidades públicas brasileira têm algum tipo de ação afirmativa – não pode ser narrado sem falarmos do protagonismo do Movimento Negro e de seus simpatizantes ao articular a demanda por inclusão frente às universidades por todo o Brasil. Ao serem pressionadas por esses setores da sociedade civil organizada, as universidades reagiram, cada uma a seu modo, pouquíssimas vezes criando cotas somente para negros (4 casos), muitas vezes criando cotas para negros e alunos de escola pública (31), e majoritariamente criando cotas para alunos de escola pública. Não houve, por outro lado, nenhum movimento independente para a inclusão de alunos pobres no ensino superior. Em suma, se não fosse pela demanda por inclusão para negros, o debate sobre o papel da universidade no Brasil democrático certamente estaria bem mais atrasado.

O ponto mais importante, contudo, é entender que as mediações entre o conhecimento sociológico e a política pública têm de ser regidas por um espírito pragmatista que segue o seguinte método: a partir de uma concordância básica acerca da situação e dos objetivos, estabeleçemos ações mediadoras para a implantação de uma política e então passamos a observar seus resultados. A observação sistemática (e não impressionista) dos resultados é fundamental para que possamos regular as ações mediadoras a fim de atingir nossos objetivos, ou mesmo mudar os objetivos ou a leitura da situação. Sem esse espírito é difícil proceder de maneira progressista na abordagem de qualquer assunto que diga respeito a uma intervenção concreta na realidade.

Assim, ainda que saibamos que ambas as variáveis, classe e raça, devam ser objeto de políticas de inclusão, não existe um plano ideal para aplicá-las. Será que deveriam ser separadas (cotas para negros e cotas para escola pública) ou combinadas (cotas que somente aceitem candidatos com as duas qualificações)? Fato é que pouquíssimas universidades

* João Feres Júnior é Professor do IESP (Instituto de Estudos Sociais e Políticos) da UERJ e Coordenador do GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa). Todos os dados deste texto podem ser acessados em: <http://gemaaiesp.uerj.br/>.

adotam a primeira opção, enquanto 36 das 40 universidades públicas com ação afirmativa para negros têm algum critério de classe combinado, seja ele escola pública ou renda.

Há também outra questão importante: a variável classe deve ser operacionalizada pelo critério de renda ou escola pública? No agregado, as universidades escolheram preferencialmente “escola pública”, 30 das 40, pois ele é mais eficaz do que “declaração de renda” para se auferir a classe social do ingressante – pessoas com renda informal facilmente burlariam o procedimento. Contudo, 6 universidades, entre elas as universidades estaduais do Rio de Janeiro, exemplos pioneiros de adoção de ação afirmativa no país, adotam o critério de renda. No caso das universidades fluminenses, os programas que começaram em 2003 tinham cotas para escola pública separadas de cotas para “negros e pardos” (*sic*), mas em 2005 a lei foi alterada passando a sobrepor um limite de renda à cota racial.

“SEM AVALIAÇÕES SÓLIDAS DAS POLÍTICAS, CORREMOS O RISCO DE FICARMOS ETERNAMENTE NO PLANO DA CONJECTURA E DA ANEDOTA E ASSIM NÃO CONSEGUIR ATINGIR O OBJETIVO MAIOR DESSAS INICIATIVAS, QUE É O DE DEMOCRATIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL”

Informações advindas de pessoas que participaram do debate que levou a tal mudança apontam para o fato de que a exposição do assunto à mídia, fortemente enviesada contra tais políticas, fez com que os tomadores de decisão tentassem se proteger do argumento de que a ação afirmativa beneficiaria somente a classe média negra. A despeito da causa que levou a tal mudança, o método sugerido acima nos leva a olhar para as consequências. Dados da UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense

Superar as desigualdades

Luiz Caldas *

A aprovação da Lei de Cotas incluindo critérios raciais representa um passo fundamental para a redução das atuais diferenças na sociedade brasileira entre brancos e negros (lamentáveis evidências do sistema escravagista de nosso país ainda presentes no sistema educacional, produtivo, no acesso a bens e serviços etc.). Esta medida afirma-se, sem dúvida, como compromisso político com a superação de desigualdades que ainda estamos imersos e de enfrentamento dos limites e contradições impostas pelo nosso modo de organização social, ao buscar de forma qualificada e crítica superar as condições de opressão e dominação.

* Luiz Caldas é Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Darcy Ribeiro) mostram que nos anos em que vigorou o sistema antigo, 2003 e 2004, entraram respectivamente 40 e 60 alunos não-brancos – aproximadamente 11% do total de ingressantes. A sobreposição de critérios que passou a operar no ano seguinte derrubou esse número para 19. A média de alunos não-brancos que ingressaram sob o novo regime de 2005 a 2009 é ainda menor – 13 –, o que representa parcos 3% do total de ingressantes.

Conclusão: uma política que produzia resultados foi tornada praticamente irrelevante devido à adoção de critérios que no papel parecem justos, ou adequados, ou politicamente estratégicos. Contudo, o resultado deveria ser a parte fundamental. O exemplo comprova nosso ponto de vista de que não há receitas mágicas. Se isso é verdade, então a experimentação faz-se necessária. Mas fica faltando ainda um elemento crucial nessa equação. Para avaliarmos os resultados da experimentação é preciso que as universidades com programas de inclusão tornem públicos seus dados, e isso não tem acontecido, com raríssimas exceções. Sem avaliações sólidas das políticas, corremos o risco de ficarmos eternamente no plano da conjectura e da anedota e assim não conseguir atingir o objetivo maior dessas iniciativas, que é o de democratizar o acesso à educação superior no Brasil. ◀◀

Povos Indígenas e ações afirmativas: as cotas bastam?*

No Brasil contemporâneo, sabe-se – ou se quer saber – muito pouco sobre os 817 963 indivíduos que se autodeclararam indígenas para os pesquisadores do IBGE no Censo de 2010. Sabemos que estão distribuídos em 230 povos, falando 180 línguas distintas, compondo cerca de 0,4% da população brasileira e habitando o território de todos os estados da federação. Mais de duas décadas após a Constituição de 1988 e de sua declaração do Brasil como um país pluriétnico, é possível dizer que o “cidadão brasileiro médio”, tem parcas informações sobre os povos indígenas no Brasil.

Isto é reflexo da formação obtida desde o ensino fundamental até o médio, perpetuadas no nível universitário tanto na graduação quanto na pós-graduação. Os que habitam em grandes cidades são-lhes, em geral, simpáticos, baseados em toda uma estereotipia romântica presente em nossa literatura e reproduzida nos livros didáticos, que os coloca(va) como os proto-brasileiros – ironicamente! – assegurando a soberania portuguesa e brasileira sobre o imenso território do país, apagando o passado não só colonial, mas também do Brasil que ecoa ainda hoje em grandes empreendimentos como a Usina Hidrelétrica de Belo Monte, que melhor se caracteriza pelas palavras invasão, genocídio, espoliação e escravidão. Quando lhe é simpática, a mídia os mostra como habitantes das florestas, em simbiose com a natureza, o que ou não existe, ou se apro-

xima apenas de algumas situações na Amazônia, quando temos indígenas em todos os pontos do país, inclusive nas nossas grandes capitais. Mas ainda quando nelas habitam, mantêm vínculos com suas terras de origem: são populações autóctones, cujos direitos à terra a legislação reconhece, são originários, antecedem a presença de brancos e negros vindos pela colonização e o tráfico de africanos.

Os povos indígenas, cujas variadas formas de ação política viabilizaram mudanças significativas tornadas lei na Constituição de 1988 e na ratificação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, têm sido marcos contra desmandos dos poderes públicos que em todo esse período não cessaram de existir. Os povos indígenas pensam e reagem a tais imagens com indignação e com a clareza de que precisam se fazer presentes na esfera pública brasileira. Para isso precisam estar preparados, como dizem muitas vezes, substituindo arcos e flechas, bordunas ou enxadas e machados, por canetas, computadores e diplomas.

Em função de muita luta desde os anos 1970 até hoje, os indígenas tiveram suas demandas por terra materializadas em 678 terras indígenas dispersas por quase todos os estados da federação brasileira, numa área total de 112.703.122 hectares. Na região da Amazônia Legal, localizam-se 414 dessas terras num total de 110.970.489 hectares que ocupam 21,73% desse espaço do território brasileiro, segundo estimativas do Instituto Socioambiental. As terras indígenas perfazem em torno de 13,1% de todas as terras brasileiras, sendo das mais ricas – e das mais cobiçadas – em recursos naturais (biodiversidade e recursos minerais), e das raras áreas preservadas num país cada vez mais devastado pelo extrativismo selva-

* Antonio Carlos de Souza Lima é co-coordenador do Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento (LACED)/Setor de Etnologia/Departamento de Antropologia do Museu Nacional da UFRJ..

gem, pelas queimadas de florestas para transformá-las em carvão, ou abrir pasto a gado, à cana e à soja pelo agronegócio, pela exploração mineral. Na prática, muitas delas estão invadidas e os povos indígenas nelas encerrados não têm contado com políticas governamentais de suporte à sua exploração em moldes sustentáveis. Quando chegamos a estados da federação de intensa presença indígena, sobretudo em municípios próximos a esses, de nossos “guardiões ancestrais do território” os indígenas passam a inimigos que estariam melhor mortos, que são obstáculos ao progresso, à melhoria do Brasil, que há “muita terra para pouco índio”, e que “lugar de índio é em aldeia e não na escola”.

que lhes permitam ultrapassar a necessidade de trabalhar em tempo integral e o, em geral, fraco ensino fundamental e médio por que passaram, se considerarmos que os indígenas podem ser falantes nativos de línguas ágrafas, tendo sido portadores de cosmologias que explicam o universo de modo radicalmente distinto da nossa forma, os pontos de contato e a grande proximidade aparente da exclusão ficam para trás.

Em primeiro lugar, na demanda indígena pelo ensino superior está colocada a busca de reconhecimento da necessidade do diálogo com seus conhecimentos tradicionais, o que implicaria numa verdadeira revolução do sistema de ensino superior no país, surgimentos de ou-

“BASTAM AS COTAS? CREMOS QUE NÃO. HÁ MUITO POR COMEÇAR A FAZER”

Em 2004 a Fundação Nacional do Índio estimava (imprecisamente) em 1300 estudantes a presença de indígenas no nível superior. De lá para cá, o MEC, cumprindo determinações do Plano Nacional de Educação e outras diretrizes que consolidavam os direitos indígenas a uma educação intercultural, bilíngue e diferenciada, investiu na abertura de editais que propiciaram a criação de 26 cursos de Licenciatura Intercultural dispersos pelo Brasil, atuando em regimes muito específicos de acordo com as realidades indígenas específicas a que se destinam. E, sim, nesse meio tempo, até a decisão de maio do STF, as ações afirmativas sob a forma de cota proliferaram e temos hoje, na avaliação do MEC e dos movimentos indígenas, em torno de 8.000 estudantes indígenas no ensino superior.

Assim, se é indiscutível que a luta pelas cotas empregada pelo movimento negro foi essencial para a ampliação da presença de indígenas na universidade, a demanda por inclusão no *mainstream* sociocultural, de formação para melhoria das condições de renda, de reparação histórica, tal luta não esgota nem dá conta das demandas indígenas no ensino superior. É preciso chamar a atenção de que a pauta das ações afirmativas não pode ser a mesma para todos os ditos “excluídos”. Não existe uma mesma e única exclusão, as razões históricas são distintas, os sistemas de preconceitos idem. Se tanto estudantes negros quanto estudantes indígenas necessitam de suporte sob a forma de bolsas especiais, ou de acompanhamento de supervisores,

outros saberes, outros cursos outras grades curriculares. Em segundo lugar, eles têm reivindicado a universidade enquanto espaço de formação qualificada de quadros não apenas para elaborar e gerir projetos em terras indígenas, mas também para acompanhar a complexa administração da questão indígena no nível governamental, distribuída entre diversos ministérios. Querem ter condições de dialogar, sem mediadores brancos, pardos ou negros, com estas instâncias administrativas, ocupando de modo qualificado, autônomo e em prol de suas coletividades, os espaços de representação que vêm sendo abertos à participação indígena em conselhos, comissões e grupos de trabalho ministeriais em áreas como as de educação, da saúde, do meio ambiente, da agricultura, dos direitos humanos para citar as mais importantes. Desejam poder viver de suas terras, mesmo quando fora delas, aliando seus conhecimentos com outros oriundos do acervo técnico-científico ocidental, que lhes permitem enfrentar a situação de definição de um território finito. Para isso querem apreender seletiva e criticamente os conhecimentos da “grande tradição ocidental”. Querem participar de uma vida política da qual não se percebem parte, fazê-lo de modo a entendê-la e instrumentalizá-la, sem incorporá-la, senão ao seu modo e na medida de suas tradições e vontade de mudança.

Bastam as cotas? Cremos que não. Há muito por começar a fazer. ◀◀



Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil

Uma campanha do Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior (GEA) da FLACSO Brasil



Faculdade Latino-Americana
de Ciências Sociais

Opinião N1
**INCLUSÃO NO ENSINO
SUPERIOR: RAÇA
OU RENDA?**
João Feres Júnior

Opinião N4
**A TRÍPLICE CRISE DA
FORMAÇÃO DE
PROFESSORES**
Dilvo Ristoff

Opinião N2
**INSTITUIÇÕES FEDERAIS
DE EDUCAÇÃO EM GREVE:
O QUE ESTÁ EM DISPUTA?**
André Lázaro

Opinião N5
**POVOS INDÍGENAS
E AÇÕES AFIRMATIVAS:
AS COTAS BASTAM?**
Antonio Carlos de Souza Lima

Opinião N3
**O PNE E A EDUCAÇÃO SUPERIOR:
DESAFIOS À CONSTRUÇÃO
DE UMA POLÍTICA DE ESTADO**
Luiz Fernandes Dourado



Visite nosso portal www.flacso.org.br